PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

O MUNICÍPIO DE CANDIOTA, , através da Secretaria de Finanças, sito à Rua Ulisses Guimarães, 250 - CEP 96.495-000 – CANDIOTA - RS - Fone (53) 3245-8020, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas do dia 13 de outubro do ano de 2022** estará realizando no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio do pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º260 /2022, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2351, de 02 de agosto de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 1 3 de outubro de 2022, com início às 14 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13h50min do mesmo dia, sempre considerado o horário de Brasília-DF.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana nas vias públicas, praças, áreas de interesse municipal e entorno dos Prédios Públicos , com fornecimento de máquinas, ferramentas e materiais necessários à execução do serviço. Estes serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira nos locais indicados, sendo que o contrato de prestação dos serviços terá vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme determina o inciso II do artigo nº 67 da Lei nº 8.666/93.

3 – PARTICIPAÇÃO

a). Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br

b). Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) . A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

d). Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.1 Participação De Empresas De Pequeno Porte

a) A licitante caracterizada como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.

b) As empresas de pequeno porte deverão cumprir o que determina a Lei nº 13.706 de 06 de abril de 2011 e o Decreto nº 48.160 de 14 de julho de 2011. As empresas de pequeno porte também deverão apresentar cópia do enquadramento em Empresa de Pequeno Porte
– EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

c) Havendo alguma restrição, a empresa de pequeno porte, poderá participar da licitação, conforme o Art. 42 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar os documentos exigidos nos itens referente a Comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

d) A empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da declaração de vencedor da licitação, as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

As empresas de pequeno porte com alguma restrição quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva documentação, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema *"PREGÃO ELETRÔNICO"* através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Candiota, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O item de proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações contidas no Item 2 deste Edital será desclassificado.

5.5. Nas propostas, cujo prazo de validade a Administração fixa em, no mínimo 60 dias, serão considerados obrigatoriamente:

5.5.1 A proposta deverá conter:

a. Preço unitário e total dos itens, com valores expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. No preço deverão estar incluídas todas as despesas para o cumprimento do objeto, frete, tributos e outros.
b. Planilha de Demonstração de preços conforme Anexo VI.
c. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.
d. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
e. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÕES DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR MENSAL DO TOTAL DE EFETIVOS,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. Ao final de cada etapa da sessão pública, transcorrerá período de tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
7.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, através de cópia eletrônica (scaneadas), serão encaminhados ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail: licitacoes.candiota@gmail.com , com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9. DA HABILITAÇÃO

a) Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor (es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

b) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE “B” e serão os seguintes:

   a. Habilitação Jurídica:
      i. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em

se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

ii. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

iii. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

iv. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

b. Habilitação Fiscal:

i. Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social, INSS, em vigor;

ii. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;

iv. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

v. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro.

vi. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br)

c. Qualificação Econômico-Financeira:

i. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Os documentos deverão ser apresentados com autenticação em cartório, ouautenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitações. Os documentos exigidos, quando couber, se não forem apresentados em originais, serão conferidos na Internet antes da emissão do cadastro;

d. Qualificação Técnica:

i. Declaração de Visita Técnica, da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução dos serviços. Sendo que a Visita Técnica deverá ser efetuada pelo responsável da empresa, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Geral de Governo, no horário das 08 horas às 16 horas, pelo telefone (53) 3245 8020

ii. Caso a empresa opte por não realizar a visita deverá substituir o Atestado de Visita Técnica por uma Declaração informando reconhecer a viabilidade do cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital;

iii. Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da presente licitação;

c) Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

d) Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

e) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame.

NOTA IMPORTANTE

a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em

qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

b. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

c. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

10 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente**.**

13- DO AMPARO FINANCEIRO As despesas decorrentes da realização dos serviços correrão por conta da Dotação Orçamentária Serviços de TerceirosPessoa Jurídica, conforme Secretaria executora

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade dos serviços e atestado o recebimento pelas Secretarias competentes em que irão ser realizados os serviços e comprovação de pagamento tributário e depósitos dos contratados (INSS, FGTS, etc).

15- DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

16- DAS SANÇÕES

16.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas no art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, podendo ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública , nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude ou falha na execução do contrato;
f) recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);
g) A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura;
h) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.3 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.4 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de compras e licitações .

17.5 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como doquadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.6 Somente serão efetivados os pagamentos dos Postos em pleno funcionamento, conforme necessidade da Contratante,

17.7 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha de ofício tamanho A4.

17.8 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Finanças, Serviço deCompras e Licitações, localizada junto ao prédio situado na rua Ulisses Guimarães, 250, no horário de atendimento das 8 horas às 14h36min.

17.9 Fazem parte integrante deste edital:

- **a)** Anexo I - Termo de Referência;
- **b)** Anexo II – Minuta Contrato;
- **c)** Anexo III - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).
- **d)** Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
- **e)** Anexo V - Modelo de Proposta Comercial.
- **f)** Anexo VI - Planilha de composição de Preços
- **g)** Anexo VII- Declaração de Vistoria Técnica;

Para maiores informações:
Informações Editais: Fone/fax (53) 3245-7299 Serviço de Compras ou (53) 3245-8020 – Setor de Licitações
O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Compras, localizado na Rua Ulisses Guimarães, 250, durante o expediente normal.
Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8 horas às 14h36min, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis ou por e-mail: licitacoes.candiota@gmail.com
A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2.351/2007, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Candiota, 28 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS FOLADOR
PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana nas vias públicas, praças, áreas de interesse municipal e entorno dos Prédios Públicos, com fornecimento de máquinas, ferramentas e materiais necessários à execução do serviço. Estes serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira nos locais indicados, sendo que o contrato de prestação dos serviços terá vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme determina o inciso II do artigo nº 67 da Lei nº 8.666/93.

Prestação de serviços de conservação da limpeza dos locais citados acima é compreendido por:

1.1. Serviços de varrição manual;

1.2 Serviços de capina manual;

1.3 Serviços de Roçada manual (incluindo a coleta pela **CONTRATADA** e transporte dos resíduos até o bota- fora de responsabilidade da **CONTRTANTE**);

1.4. Serviços pintura de meio fio.

A contratação dos referidos serviços envolve o emprego pela empresa vencedora, do pessoal, equipamentos, ferramentas e materiais e insumos necessários.

2.0-DEFINIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

2.1- SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS

2.1.1- DEFINIÇÃO

Compreenderá o serviço de varrição manual em passeios, praça e ruas, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, compreendendo as sarjetas, os canteiros e os passeios.

2.1.2- METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Serão utilizadas vassouras, onde deverá ser realizada a varrição manual de folhas, galhos pequenos e poeira que serão dispostos nos carrinhos coletores. Na execução dos serviços, a empresa deverá considerar que os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos dos sacos plásticos especiais, conforme normas da ABNT suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardem, no passeio, seu recolhimento pelos veículos de coleta. O produto da varrição deverá ser retirado das vias públicas, após a realização dos serviços e transportados para o local predefinido pela fiscalização para posteriormente ser recolhido pela **CONTRATANTE** para destinação final. A frequência do serviço de varrição manual deverá ser diária, de segundas a sextas-feiras, com a utilização de carrinhos leves, com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias á perfeita execução. Quanto as EPI's específicos, caberá a **CONTRATADA** fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

3.0- SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL

3.1- DEFINIÇÃO:

Define-se como Serviços de Capina manual em Vias e Logradouros Públicos, praça Central, os serviços controle vegetal para combater as ervas daninhas e outras espécies indesejáveis nas ruas, meios fios, fissuras de passeio e outras áreas públicas.

3.2-METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A capina manual será realizada com enxadas, devendo o material ser recolhido e disposto em sacos plásticos destinados ao bota fora apropriado. Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

3.3- OS EPI ESPECÍFICOS:

A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.
Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

3.4- FERRAMENTAL:

Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todas as ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

4.0- SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL COM RETIRADA DE MATERIAL
1.1- DEFINIÇÃO:

Serviços de roçada manual e ou mecânica, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados para local predeterminado pela Prefeitura de Candiota

5.2-METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

O serviço será executado por roçadeiras costais com potência mínima de 40 CC, com lâminas, devendo possuir dispositivo para fio de Nylon para executar a rogadas nos cantos dos passeios. A roçada manual deverá ser realizada com foices manuais, em locais muito inclinados e quando tiver presença de grande quantidade de matacos, pedaços de concreto que podem ocasionar acidentes quando se utiliza roçadeiras costais. Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, até 24 horas após a realização dos serviços. Quanto as EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

6.3- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA:

Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

7.0 - SERVIÇOS DE PINTURA
7.1- DEFINIÇÃO

Consiste na limpeza preliminar com vassouras e pintura de meio fios, com uma mistura de água, cal e adesivos e tinta.

7.2- METODOLOGIA E EXECUÇÃO

Diluir a cal com fixador em tambores de 200 litros na proporção de 10 L de água para 5 kg de Cal com fixador para Pintura de meio fio. Adicionar a água, mexendo constantemente. Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropriados.

8-SISTEMA DE TRABALHO

As atividades serão executadas por funcionários da Contratada, que deverão estar permanentemente uniformizados e munidos de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá a Contratante elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução. A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos será de responsabilidade da Contratada. A rotina de prestação dos serviços de limpeza e conservação será executada pelos funcionários da contratada em sua totalidade. O deslocamento deverá, quando necessário, ser realizado com veículo da Contratada.

A programação de serviços será repassada semanalmente à Contratada, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

· a) Tipo de serviço a ser executado;

· b) Local de execução do serviço;

· c) Horários de execução;

· d) Prazo de execução;

· e) Quantitativo físico do serviço (quando for viável a sua mensuração);

9. PREVISÃO MENSAL DE SERVIÇOS

Os quantitativos mensais de serviços variarão de acordo com a época do ano, ou a realização de eventos no Município. No quadro abaixo, estão indicadas as previsões de serviços, conforme a época do ano.

10. RECURSOS HUMANOS

Para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico a Contratada deverá disponibilizar o número mínimo de 25 (vinte e cinco) funcionários, devidamente capacitados para manusear os equipamentos nas atividades nas quais serão alocados. A alocação de número de funcionários igual ou superior ao exigido pela Administração Municipal, em determinada atividade, não obriga a Prefeitura a efetuar o pagamento pelas horas trabalhadas dos funcionários excedentes

11. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

11.1 A CONTRATADA, na época da execução do serviço, deverá dispor de imóvel localizado no Município de Candiota, dotado garagem para veículos, galpão de manutenção, vestiário de funcionários, almoxarifado de peças e demais salas de administração, de forma a poder garantir a regularidade de todas as atividades inerentes ao correto gerenciamento dos serviços (atividades administrativas, operacionais e de manutenção de frota).

11.2 A CONTRATADA deverá manter suas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

11.3 A fiscalização da Prefeitura Municipal de Candiota deverá ter livre acesso as instalações da CONTRATADA para a realização de inspeções de veículos, equipamentos e instalações.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Caberá à **CONTRATADA** refazer os serviços licitados, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente edital.

O transporte dos colaboradores para os serviços, será de responsabilidade da **CONTRATADA** e devera ser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do código nacional de transito.

Os trabalhos deverão ser realizados com zelo e cuidado, tanto pelo patrimônio público quanto pelo privado. Qualquer dano decorrente da execução dos serviços elencados acima será de responsabilidade da Empresa **CONTRATADA**.

O pagamento à empresa **CONTRATADA** dar-se-á somente após laudo emitido pelo Departamento de Limpeza Urbana do município, mensalmente, diagnosticando o serviço realizado.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PMC Nº /2022
PREGÃO ELETRONICO ...../2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA E ....., PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

A Prefeitura Municipal de Candiota com Sede na Rua Ulisses Guimarães, n.º 250 - Bairro Dario Lassance, na cidade de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 94.702.818/0001/08, neste ato representada por LUIZ CARLOS FOLADOR, Prefeito

e

a ....., doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", inscrita no CNPJ/MF, sob o n. º ....., localizada na ....., ..., ..., cidade....., neste ato representada pelo Sr. ....., CPF ....., têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n. º 8.666/93 e leis subsequentes.

CLAUSULA PRIMEIRO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana nas vias públicas, praças, áreas de interesse municipal e entorno dos Prédios Públicos, com fornecimento de máquinas, ferramentas e materiais necessários à execução do serviço e conforme Termos estabelecidos no Termo de Referência vinculado ao Edital do PE 019/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO
As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

2.1 Edital de Licitação nº PMC/Pregão Eletronico ...../2022

2.2 Proposta da **"CONTRATADA"** de ____ / 2022

CLÁUSULA TERCEIRA- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"
Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da **"CONTRATADA":**

3.1 executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações do Anexo I, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da **PREFEITURA,** através do responsável da Secretaria de Obras;

3.2 Submeter-se à fiscalização da Administração;

3.3 Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal, não se transferindo ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação

3.4 A **"PREFEITURA DE CANDIOTA"** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do Inadimplemento da **"CONTRATADA"** relativos

3.5 às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vier a ocorrer;

3.6 Fazer prova junto à **"PREFEITURA DE CANDIOTA"**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

3.7 O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução dos serviços são de exclusiva responsabilidade da **"CONTRATADA"** e em caso algum será ressarcido pela **"PREFEITURA";**

3.8 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9 Oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer momento, providências, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

3.10 A CONTRATADA estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no cumprimento do objeto, até 25%(vinte e cinco) por cento do valor inicial, considerando-se os preços unitários;

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "PREFEITURA DE CANDIOTA"

4.1. A **"PREFEITURA DE CANDIOTA"**, obriga-se a informar à **"CONTRATADA"** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para o início dos serviços;

4.2. Reter do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária o percentual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS

5.1. A **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"** pagará à **"CONTRATADA"** o preço mensal de R$ ----------(----------), sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"**, deixarem de ser executadas;

5.2. O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da **"CONTRATADA"**, bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

CLÁUSULA SEXTA - COBRANÇA E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela "**PREFEITURA DE CANDIOTA**" , mediante a apresentação pela "**CONTRATADA**" na Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal ou Nota - Fatura, na qual deve constar o número do contrato, como segue:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, com a apresentação da NF/fatura apresentada sujeita as retenções tributárias e previdenciárias na forma da Lei.

6.2 A comprovação da prestação dos serviços será efetivada mediante apresentação das notas fiscais;

6.3 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal;

6.4 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados nos serviços contratados e apresentação de certidão negativa de débitos do município de Candiota;

6.5 Os preços ora contratados, pela exiguidade do prazo para execução, não serão reajustados, ressalvados porém as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - INDENIZAÇÃO E MULTA

7.1 Ocorrendo prejuízo à Prefeitura por descumprimento das obrigações da **"CONTRATADA"**, as indenizações correspondentes serão devidas à Prefeitura, independentemente de cobrança judiciais ou extrajudiciais, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação;

7.2 Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria de Obras, e assegurada prévia defesa, a **"CONTRATADA"** poderá sofrer a seguinte sanção, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93;

7.3 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à **"CONTRATADA"**,

mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRAZO
8.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme determina o inciso II do artigo nº 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Os prazos estabelecidos somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela "**CONTRATADA**", impeditivos da continuidade dos serviços;

8.3 Considera-se infração contratual, a critério da **PREFEITURA**, o retardamento da execução do serviço contratado ou a sua paralisação injustificada por mais de 03(três) dias consecutivos;

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO
A **"PREFEITURA DE CANDIOTA"** poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

9.1 Por ato unilateral da "**PREFEITURA DE CANDIOTA**", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

9.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "**PREFEITURA DE CANDIOTA**", mediante comunicação escrita ;

9.3 Judicialmente, nos termos da legislação;

9.4 A eventual tolerância da **"PREFEITURA DE CANDIOTA"**, na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da **"CONTRATADA"** não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FLUXO DE INFORMAÇÕES
Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato**,** a **"CONTRATADA"** deverá dirigir-se à **"PREFEITURA DE CANDIOTA"**, na Secretaria de Finanças sita Rua Ulisses Guimarães, 250 - Centro, Candiota.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Fica a **"PREFEITURA DE CANDIOTA"** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **"CONTRATADA"** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **"PREFEITURA DE CANDIOTA"** ou a terceiros;

11.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através de dotação orçamentária de **serviços de terceiros pessoa jurídica.**

11.3 A **"CONTRATADA"** não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da **"PREFEITURA DE CANDIOTA"**;

11.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A **"PREFEITURA DE CANDIOTA"** e a **"CONTRATADA"** não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **"PREFEITURA DE CANDIOTA"** e o(s) representante(s) legal (is) da **"CONTRATADA",** devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da **"PREFEITURA DE CANDIOTA"**.

13.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da **"PREFEITURA DE CANDIOTA"**.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
14.1 Os empregados da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida;
14.2 É assegurada à Contratante, a faculdade de exigir da empresa contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Bagé, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Candiota,.....de .....de 2022.

Pela "CONTRATADA": **Pela "PREFEITURA DE CANDIOTA":**

_____ _____
CNPJ; **LUIZ CARLOS FOLADOR**
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

Ass.:_____ Ass.:_____

CPF:_____ CPF:_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Ref: Pregão Eletrônico ...../2022
Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____De claramospara os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º.da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional,pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos emqualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Candiota, ... de..... de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV

DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. PMC/PE ...../2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ... de..... de 2022.

_____
NOME:
CARGO:
RG / CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0 1 9 /2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Ref.: Pregão Eletrônico N.º...../2022
Ass.: Apresentação da Proposta

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar a V.S.ª a nossa proposta para realizar serviços de ***LIMPEZA URBANA*** conforme descrito no Anexo I Termo de Referência.

ITEM	(A) QUANT/ EFETIVO	DESCRIÇÃO	(B) VALOR UNITÁRIO POR EFETIVO - MENSAL (R$)	(C) VALOR TOTAL MENSAL DOS EFETIVOS (A X B) (R$)
01	25	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANDIOTA.		

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:
0 Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
1 Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
2 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
3 Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executado os serviços;
4 Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a “PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
5 Que temos conhecimento que a “PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA” não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
6 Que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA convocara os cargos a CONTRATADA de acordo com a necessidade;
7 Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta deContrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local,_____de_____de 2022

Assinatura do Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0 1 9 /2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

ANEXO VI

PLANILHA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREÇO POR EFETIVO DE TRABALHO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (ANEXO III - DECRETO 52.768 de 15.12.2015)			
PROCESSO:		**REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO PRESUMIDO**	
LICITAÇÃO/EDITAL		**ABERTURA:**	

Cargo/Função:	**LIMPEZA URBANA**	Quantidade de HORAS/MÊS		**0**
Regime de trabalho (horas semanais):				
Convenção Coletiva de Trabalho:	RS 005021/2021	INSALUBRIDADE (10%, 20%, 40%)		
Origem do salário:	RS 005021/2021			
Cidade:	CANDIOTA	PERICULOSIDADE (30%)		Não aplicável
Salário Normativo		Vlr. do salário e nº de horas correspondentes	220	
ISS		Candiota	Alíquota	3,50%
Tarifa Transporte		CCT	Vr. Unitário	
			Dias	
			Desconto	6%
Auxílio Alimentação		CCT	Vr. Unitário	R$ 20,18
			Dias	
			Desconto	19%
Auxílio Lanche		CCT	Vr. Unitário	R$ 0,00
			Dias	0
			Desconto	0%
Outros benefícios que refletem na planilha de custos, caso constem na CCT. Obs.: PARA POSTOS REFERENTE A CCT DA SINDASSEIO E SEEAC (LIMPEZA E OUTROS), UTILIZAR ESTE CAMPO PARA O **PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR.**		CCT	Valor mensal	
Adicional de Supervisor (37%)			Porcentagem	Não aplicável
Base de cálculo da insalubridade (SALARIO PROPORCIONAL)			Valor	R$ 0,00
Hora Intervalar			Horas por mês	Não aplicável
Sem fornecimento de materiais ou apenas fornecimento de EPIs ou uniformes, utilizar 10%. Com fornecimento de materiais ou equipamentos, utilizar 20%. (Decreto 52.768/2015, alterado pelo Decreto 53.424/2017)			Porcentagem	20%

MONTANTE A			
I	**Remuneração - Grupo I**	**%**	**Valor Mensal/unidade de serviço (R$)**
1	Salário	#DIV/0!	0,00
2	Adicional Periculosidade 30% **(Ver súmulas 364, 132 e 191 do TST)**	#DIV/0!	0,00
3	Adicional Insalubridade 10% **(Ver súmula 228 e 139 TST)**	#DIV/0!	0,00

4	Adicional Insalubridade 20% (Ver súmula 228 e 139 TST)	#DIV/0!	0,00
5	Adicional Insalubridade 40% (Ver súmula 228 e 139 TST)	#DIV/0!	0,00
6	Adicional de Supervisor (IN 02/2008 MPOG SLTI)	#DIV/0!	0,00
7	DSR - Descanso Semanal Remunerado	#DIV/0!	0,00
8	Outros	#DIV/0!	0,00
Total de Remuneração		**#DIV/0!**	**0,00**

II	**Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais**	**%**	**Valor Mensal/unidade de serviço (R$)**
1	INSS (art. 22, inc. I, Lei nº 8.212/91)	20,0000%	0,00
2	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90)	1,5000%	0,00
3	SENAI ou SENAC (Decreto-Lei nº 2.318/86)	1,0000%	0,00
4	INCRA (art. 15I, Lei Complementar nº 011/71)	0,2000%	0,00
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO (art. , inc. I, Decreto nº 87.043/82)	2,5000%	0,00
6	FGTS (art. 15, Lei nº 8.036/90)	8,0000%	0,00
7	SEG. ACIDENTE DO TRABALHO 1%, 2% e 3% (art. 22, inc. II, alíneas "b" e "c", da Lei nº 8.212/91)	3,0000%	0,00
8	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei nº 8.029/90)	0,6000%	0,00
Total do Grupo II		**36,8000%**	**0,00**

Os percentuais para o SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente Previdenciário (FAP), Decreto nº 6.957/2009

Deverá obrigatoriamente acompanhar a proposta de preços e a planilha de custos e formação de preços a prova do Fator Acidentário de Prevenção – FAP por meio de impressão de consulta ao site do Ministério da Previdência Social (que pode ser obtido no endereço eletrônico http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm), independentemente de alteração da alíquota da parcela do Seguro Acidente de Trabalho disposta no Quadro II da referida planilha.

III	**Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado**	**%**	**Valor Mensal/unidade de serviço (R$)**
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,9314%	0,00
2	FALTAS ABONADAS [3]	2,0479%	0,00
3	FALTAS LEGAIS [4]	1,2123%	0,00
4	LICENÇA MATERNIDADE	1,1436%	0,00
5	LICENÇA PATERNIDADE	0,0174%	0,00
6	ACIDENTE DE TRABALHO	0,0442%	0,00
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0185%	0,00
8	13º SALÁRIO	9,0790%	0,00
Total do Grupo III		**25,4943%**	**0,00**

(3) *Faltas Justificadas por Auxílio Doença*

(4)

IV	**Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações**	**%**	**Valor Mensal/unidade de serviço (R$)**
1	INDENIZAÇÕES	2,3627%	0,00
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,1717%	0,00
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	0,9451%	0,00
Total do Grupo IV		**3,4795%**	**0,00**

V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidências	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)	9,3819%	0,00
	Total do Grupo V	**9,3819%**	**0,00**
	TOTAL DOS ENCAGOS SOCIAIS (II + III + IV + V)	**75,1557%**	**0,00**

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais - Grupo VI	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R$)
1	Auxílio Alimentação	#DIV/0!	0,00
2	Auxílio Lanche	#DIV/0!	0,00
3	Vale-Transporte[5]	#DIV/0!	0,00
4	Adicional Intervalar	#DIV/0!	0,00
5	Outros	#DIV/0!	0,00
	Total do Grupo VI	**#DIV/0!**	**0,00**

(5) *O valor do vale-transporte pode variar de acordo com o modal fornecido pelo empregador.*

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE							
Valor Unitário	Dias de Trabalho	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
R$ 0,00			0,00	0,00	6%	0,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE LANCHE							
Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
0,00	0		0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE ALIMENTAÇÃO							
Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
20,18			0,00	0,00	19,00%	0,00	0,00

TOTAL DO MONTANTE A (I + II + III+ IV + V +VI)	**#DIV/0!**	**0,00**

MONTANTE B			
I	**Despesas Diretas**	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R$)
1	Transporte [6]	#DIV/0!	0,00
2	Uniformes/EPI [6a]	#DIV/0!	0,00
3	Seguro de vida	#DIV/0!	0,00
4	Materiais/Equipamentos	#DIV/0!	0,00
5	Mobilização [7]	#DIV/0!	0,00
6	Outros (especificar)	#DIV/0!	0,00
	Total de Despesas Diretas	**#DIV/0!**	**0,00**

(6) Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio

(6a) EPI - Equipamento de Proteção Individual

(7) Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano de contrato caso haja prorrogação

LIMITE QUADRO I (Despesas Diretas) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alíneas "b.2" e "b.3", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768/2015, alterado pelo Decreto 53.424/2017: 10% SEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS; 20% COM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS				**20%**	**0,00**	Dedução Vale Transporte	0,00
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT	Total Montante A	Base de Cálculo
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II	**Despesas Indiretas**	**%**	**Valor Mensal/unidade de serviço (R$)**
1	Despesas Administrativas	#DIV/0!	
2	Seguros	#DIV/0!	0,00
Total de Despesas Indiretas		**#DIV/0!**	**0,00**

III	**Lucro**	**%**	**Valor Mensal/unidade de serviço (R$)**
1	Lucro	#DIV/0!	
Total do Lucro		**#DIV/0!**	**0,00**

LIMITE DOS QUADROS II (Despesas Indiretas) e III (Lucro) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alínea "b1", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768				**18%**	**0,00**	Dedução Vale Transporte	0,00
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT	Total Montante A	Base de Cálculo
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DO MONTANTE B (I + II + III)	**#DIV/0!**	**0,00**

MONTANTE C			
I	**Tributos [8]**	**%**	**Valor Mensal/unidade de serviço (R$)**
1	PIS	#DIV/0!	0,00
2	COFINS	#DIV/0!	0,00
3	ISS	#DIV/0!	0,00
4	SIMPLES [9]	#DIV/0!	0,00
5	Outros (especificar)	#DIV/0!	0,00
Total de Tributos		**#DIV/0!**	**0,00**

(8) *O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.*

(9) *As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrarem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha*

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS						
Montante A	Montante B	Custo total por empregado		TRIBUTOS	LUCRO REAL	**LUCRO PRESUMIDO**
0,00	0,00	**0,00**		PIS	1,65%	0,65%
Coeficiente L. Real	1	0,1275	**0,8725**	COFINS	7,60%	3,00%
Coeficiente L. Presumido	1	0,0715	**0,9285**	ISS	3,50%	3,50%
Coef SIMPLES (*)	1	0,0900	**0,9100**	OUTRO	0,00%	0,00%
(*)	***Segunda faixa: Receita Bruta em 12 meses De 180.000,01 a 360.000,00- Alíquota de 9,00%***			**TOTAL**	**12,75%**	**7,15%**

TOTAL DO MONTANTE C	#DIV/0!	0,00

QUADRO RESUMO			
MONTANTE A			
1	Remuneração (I)	0,0000%	**0,00**
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)	0,0000%	**0,00**
3	Demais Custos realtivos a Norma Coletiva ou Disposições Legais (VI)	0,0000%	**0,00**
Total do Montante A		**0,0000%**	**0,00**

MONTANTE B			
1	Despesas Diretas (I)	0,0000%	0,00
2	Despesas Indiretas (II)	0,0000%	0,00
3	Lucro (III)	100,0000%	361,63
Total do Montante B		**100,0000%**	**361,63**

MONTANTE C			
1	Tributos (I)	0,0000%	0,00
Total do Montante C		**0,0000%**	**0,00**

QUADRO RESUMO			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço (A + B + C)	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
LIMPEZA URBANA	361,63	1	361,63
Subtotal			**361,63**

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA)

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 00_/2022

(Nome da empresa) ....., CNPJ/MF: ..... (endereço) , declaramos para os devidos fins que no dia ..../. / 2022, fizemos a VISITA TÉCNICA, na pessoa do Sr (a) (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita técnica), quando tomamos conhecimento dos locais onde se realizarão as obras objeto da Licitação PE 00_/2022, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa (nome da empresa), após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

_____

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

VISTO SECRETARIA GERAL DE GOVERNO :----------